



Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Re: PE 01/2024 - instalação de condicionadores de ar do tipo Split

1 mensagem

Secretaria de Gestao Predial <segpre@trt3.jus.br>

21 de fevereiro de 2024 às 15:52

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Cc: GUSTAVO HENRIQUE MENDES GABRIEL DA SILVA <gustavos@trt3.jus.br>

Prezada Darlene, boa tarde.

A SEGPRES, após analisar os documentos, concluiu que a documentação encaminhada pela licitante, LI COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA - ME, não comprovou a exequibilidade da proposta. Ademais, seguem outros apontamentos.

- 1) Orçamento não garante a execução e nem a qualidade do serviço;
- 2) É impossível que os orçamentos Nº 1438 e 1439 tenham sido datados em 05 de setembro de 2023 e 18 de janeiro de 2023, respectivamente. Os orçamentos possuem descrição IGUAL àquela trazida no edital de licitação, publicado apenas em **22 de janeiro de 2024**;
- 3) Ainda que fossem orçamentos válidos, os valores para os itens 1, 2 e 3 da planilha de preços estariam com valores muito superiores ao ofertado pela licitante no P.E 01/2024. Os valores ofertados no certame carregam desconto da ordem de 30% sobre o valor orçado pela própria licitante nos orçamentos 1438 e 1439, para os itens 1,2 e 3.

Adiantando-se, ainda, a análise da qualificação técnica através das verificações possíveis de já serem feitas, seguem os apontamentos.

- 1) Conforme é exigido em edital, a licitante deve comprovar registro no CREA e demonstrar, através de Certidão de Registro Regional no CREA, a habilitação para executar a atividade relacionada com o objeto. Em consulta ao site do CREA-MG, utilizando-se o CNPJ da licitante, retorna-se mensagem indicando que a empresa não possui cadastro, conforme documento anexado. Diante disso, a licitante já descumpriria os itens 5.11, 5.12, 5.13 e 5.14 do edital.
- 2) Os atestados de capacidade técnica já encaminhados para a análise da exequibilidade da proposta não atenderiam ao item 5.14 do edital, visto que em nada se relacionam com o objeto dessa licitação.

At.te
Eder Cesar Dias**Secretaria de Gestão Predial**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Rua Des. Drumond, nº 41, 6º andar, Belo Horizonte (MG)

Telefone: (31)3228-7179

e-mail: segpre@trt3.jus.br

Em qua., 21 de fev. de 2024 às 13:50, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Éder, boa tarde,

Encaminho os documentos anexos, encaminhados pela arrematante, Li Comércio, em razão da diligência requerida pela SEGPRES.

Nota-se que a arrematante não encaminhou todos os documentos solicitados, tendo anexado apenas os atestados.

Solicito informar, se considera necessário o envio dos contratos respectivos.

Atenciosamente,

Suely Darlene S. Campos
Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 16:43, Secretaria de Gestao Predial <segpre@trt3.jus.br> escreveu:

Prezada Suely Darlene, boa tarde.

Considerando os documentos encaminhados pela Licitante Li Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda e a proposta apresentada com deságio de **39,00735%**, em relação ao valor estimado pela administração, passa-se a análise da exequibilidade da proposta e dos documentos apresentados.

Proposta.

A formatação e itens da proposta encaminhada estão de acordo com o solicitado em edital. O que não pôde ser comprovado pela área técnica foi a legalidade da representação pela Lara Elisa da Silva Morais Vianna

Da exequibilidade.

Os documentos encaminhados para comprovar a exequibilidade da proposta não demonstraram a capacidade de executar os serviços nos valores apresentados, com desconto de 39,00735%.

Foram apresentados diversos documentos, listados a seguir:

- Atestado de capacidade técnica da empresa MECBRUN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA não comprova a exequibilidade da proposta, além de não informar qual foi o serviço prestado, as quantidades e valores.
- Atestado de capacidade Técnica da empresa TRÓIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. não comprova a exequibilidade da proposta, além de ser de objeto diverso da presente licitação.
- Contrato de Prestação de serviço com o SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO. Contrato para fornecimento de peças e assessorios para veículos e em nada se relacionado com o serviço a ser prestado na presente licitação. Contrato não comprova a exequibilidade da proposta apresentada.
- 2(Duas) Notas Fiscais da empresa MECBRUM-INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
- Nota Fiscal do MUNICÍPIO DE ITABIRITO

- Nota Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
- 2(duas) Notas Fiscais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

Por fim, nenhum dos documentos encaminhados comprovou a exequibilidade da proposta com os valores apresentados, ademais, foram apresentados documentos com objetos que não se assemelham ao objeto dessa licitação.

A comprovação de exequibilidade poderia ter sido feita apresentando-se **contratos de prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar com valores próximos aos apresentados neste certame.**

Em diligência, solicitamos que a empresa apresente contratos de prestação de serviço de **instalação de ar condicionado do tipo split** (Itens 1, 2 e 3 da planilha) e o atestado de capacidade técnica emitido pelo tomador do serviço, onde possa ser confirmada a prestação de serviço com valores próximos aos ofertados (caso o contrato seja de anos anteriores, os valores serão corrigidos monetariamente para se adequarem ao momento atual)

At.te
Eder Cesar Dias



Secretaria de Gestão Predial

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Rua Des. Drumond, nº 41, 6º andar, Belo Horizonte (MG)

Telefone: (31)3228-7179

e-mail: segpre@trt3.jus.br

Em qui., 15 de fev. de 2024 às 15:59, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:
Senhor Secretário,

Encaminho a proposta e os documentos anexados para comprovação da exequibilidade, solicitando a emissão de parecer acerca da exequibilidade do valor ofertado pr Li Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda. - ME, de R\$ 431.757,51.

Solicito, ainda, emitir parecer acerca da conformidade e aceitabilidade da proposta.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Suely Darlene S. Campos
Pregoeira



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas
SELCD - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

 **Consulta CREA.pdf**
201K